

A relevância dos benefícios fiscais ofertados pela Lei Nº 2.565/19 para as startups pertencentes ao ecossistema de inovação de Manaus

The relevance of tax benefits offered by Law Nº 2.565/19 for startups belonging to the Manaus innovation ecosystem

Isis Gabrielly Arébaldo do Vale, Miguel Carlos Viana Negreiros, Manoel Martins do Carmo Filho, Adenes Teixeira Alves¹

¹ *Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Manaus – AM, Brasil*

RESUMO

O presente trabalho apresenta uma análise dos impactos que projetos e ações derivadas de esferas públicas podem causar dentro de um ecossistema de inovação em desenvolvimento. Especificamente neste estudo foi coletada a opinião de representantes de um dos mais relevantes atores que compõem um ecossistema de inovação: as startups. Para entendermos melhor a contextualização da problemática, a Lei Nº 2.565/19 que visa conceder benefícios fiscais para pessoas jurídicas dentro de uma área específica na cidade de Manaus ou dentro dos parâmetros evidenciados na legislação foi evidenciada, possibilitando o desdobramento de todos os contextos no qual ela direciona. Sendo assim, as vantagens ofertadas pelo programa criado pelo governo municipal de Manaus foram expostas para algumas startups, através de um formulário que detinha o propósito de entender quais os efeitos que tais regalias poderiam ocasionar dentro das empresas de base tecnológica de Manaus.

Palavras-chave: benefícios fiscais, startups, inovação, empreendedorismo

ABSTRACT

The present work presents an analysis of the impacts that projects and actions derived from public spheres can cause within an innovation ecosystem in development. Specifically in this study, the opinion of representatives of one of the most relevant factors that make up an innovation ecosystem was collected: startups. In order to better understand the context of the problem, Law Nº 2.565/19, which aims to grant tax benefits to legal entities within a specific area in the city of Manaus or within the parameters evidenced in the legislation, was evidenced, allowing the beginning of all the contexts in which she directs. Therefore, the advantages offered by the program created by the municipal government of Manaus were exposed to some startups, through a form that had the purpose of understanding what effects such perks could cause within the technology-based companies of Manaus.

Key words: tax benefits, beginners, innovation, entrepreneurship



Autor correspondente. IGAV. Av. General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 1200 - Coroado I - 69067-005, Manaus - AM, Brasil.

E-mail: isis.arebalo@hotmail.com

Recebido: Março de 2023

Aceito: Agosto de 2023

GESTÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO ISSN 2595-5861

© Faculdade Metropolitana.

INTRODUÇÃO

No decorrer da história da humanidade, o homem buscou incessantemente o aperfeiçoamento da sua relação para com os outros pilares sociais e naturais. Isso possibilitou que novas ideias e métodos surgissem e facilitassem a empreitada das sociedades que se formaram e se desenvolvem até os dias de hoje. As mais singelas mudanças são capazes de gerar efeitos impactantes, sendo vistas como inovadoras.

As empresas nascentes de base tecnológica, conhecidas como startups, são o resultado de uma inovação no âmbito de negócios, que surgiu por volta da década de 1950, onde a empresa Fairchild Semiconductor foi fundada nos Estados Unidos e é considerada a primeira startup da história, inicialmente composta por 8 cientistas e uma ideia inovadora.

As startups são empresas iniciantes, que apresentam um modelo de negócio escalável, que diz respeito sobre a capacidade que a empresa possui de crescer de forma ágil, replicável, no qual possibilita que seus produtos e/ou serviços sejam simples de replicar em diversos setores da sociedade e detenham de uma ideia inovadora que pode propiciar inúmeros impactos na sociedade.

No Brasil, o termo começou a ser usado no ano de 2010 e, em 2022, um total de 11.562 startups encontravam-se ativas no país, segundo um levantamento da Cortex – uma plataforma brasileira líder em inteligência de crescimento e o maior investimento em Big Data e Inteligência Artificial na América Latina -. A pesquisa evidenciou que, desse total, 28% são do segmento de Tecnologia da Informação, 22% da área de serviços e 16% do varejo.

Trazendo a análise para o âmbito geográfico, a maior concentração de startups no país está alocada na região sudeste, detendo 65% das startups. O estado de São Paulo lidera o ranking como o único estado a possuir aproximadamente 49,5% dessas empresas. Além disso, o estado detém a maior quantidade de startups praticamente em todos os segmentos econômicos, ficando atrás apenas

para o Distrito Federal no segmento de Governo.

A região Sul agrega o correspondente a 22% do total dessas empresas no Brasil. O nordeste do país concentra apenas 5,6% de todas as startups do país, apresentando um montante de 652 empresas. O estado de Pernambuco, que abriga o polo de inovação de mais destaque do nordeste brasileiro, o Porto Digital, é o que mais se destaca na região, com 179 startups.

Na região norte, mais precisamente no estado do Amazonas, os números voltados para esse ecossistema não ganham tanto destaque comparado ao cenário nacional. Essa situação dá-se pela ausência do compartilhamento das informações e falta de integração entre os atores do próprio ecossistema amazonense, que acabam não possibilitando o fomento de startups locais.

Como parte de um dos projetos da prefeitura de Manaus para a revitalização do centro histórico de Manaus, em 2020 foi reinaugurado o Casarão da Inovação Cassina, anteriormente conhecido como Hotel Cassina, um dos espaços mais frequentados por empresários da época da borracha. O espaço agora comporta o novo centro de inovação, digitalização e preparação da região. Além disso, é um marco na criação do Polo Digital de Manaus, que visa oferecer capacitações profissionais, oficinas na área da Indústria 4.0 e apoio para startups que querem empreender no estado.

Com a evidência do Casarão da Inovação Cassina, outros projetos foram idealizados, com o intuito de promover a economia local de forma inovadora e assertiva. Foi criado o Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais (Proinfe) para criação e fomento do Polo Digital de Manaus (PDM), destinado à instalação de startups, e podendo abranger empreendimentos já instalados.

As empresas vinculadas ao programa poderão receber benefícios fiscais e extrafiscais, cedidos pela Prefeitura Municipal de Manaus por um período de até 20 anos conforme a Lei nº 2.565 de 26 de dezembro de

2019, que visa conceder benefícios fiscais para pessoas jurídicas dentro de uma área específica na cidade de Manaus ou dentro dos parâmetros evidenciados na legislação. Assim, vê-se a necessidade de entender sobre quais formas tais benefícios impactam as startups manauaras e, conseqüentemente, o desenvolvimento do ecossistema de inovação da região.

O Decreto Municipal nº 5.148, de 02 de setembro de 2021, trouxe consigo, além da regulamentação da lei citada anteriormente, outras providências e características a serem cumpridas para que o ecossistema de inovação possa se integrar ao ProInfe e desfrutar das vantagens fornecidas por meio do programa municipal.

Assim, este referido estudo busca demonstrar, com uma análise descritiva, quais os impactos que o programa de benefícios fiscais pode agregar para as startups da cidade de Manaus. Foi realizado um questionário com startups locais, de diferentes verticais para entender de qual forma esse benefício do governo municipal é visto dentro dessas empresas.

O intuito da pesquisa é levantar um parecer sobre os efeitos dos benefícios fiscais dentro das empresas que apresentam um novo modelo de negócio inovador e a importância de ações advindas dos governos para que o ecossistema de inovação e tecnologia possam vir se destacar dentro do contexto local e auxiliem no fomento da economia regional.

REFERENCIAL TEÓRICO

Contextualização histórica dos benefícios fiscais

Desde meados de 1918, ano no qual ficou marcado pelo conflito bélico global conhecido como A Primeira Guerra Mundial, as crises econômicas emergentes que coagiram os governos a atuar diante dos lapsos econômicos, propiciaram a ascensão da intervenção estatal, que conceitua-se por todo ato ou medida legal que determina, retém ou possui o objetivo de anular a iniciativa privada em determinada área, tencionando o desenvolvimento nacional e a justiça social, garantindo os direitos e garantias individuais. Nos dias de hoje, esse ato possui o

dever de ser aplicado nos processos das atividades produtivas, através de causas benéficas ou não, tornando certas ações mais atraentes para determinados indivíduos e/ou organizações (JUNIOR et al, 2021).

Diante dos recursos utilizados pela intervenção estatal, a Constituição Federal (1988), autoriza o cumprimento de gastos tributários, também identificados como benefícios fiscais ou gastos públicos indiretos, para que seja possível a obtenção com êxito dos objetivos econômicos e sociais, abraçando a função indutora da norma tributária que demonstre mais benefícios associados ao sistema tributário padrão. (JUNIOR et al, 2021). *Conceito de benefício fiscais, seus gravames e seus privilégios*

Para o entendimento ideal, é inteligente afirmar que não existe uma definição consensual de gasto tributário, mas tal expressão pode ser definida como dispositivo da legislação tributária que atua para a redução do montante recolhido do tributo geral, possui características que beneficiam uma pequena parcela da população, possibilita desvios em relação a reestrutura padrão dos tributos e ou visam objetivos que poderiam ser conquistados de outras formas. (PELLEGRINI, J. A., 2014). Deste modo, diferentes nações em desenvolvimento dispõem do empenho de simplificação do seu sistema, aumentando a base tributária e reduzindo as alíquotas, com o intuito de aplicar cada vez mais os gastos tributários. (JUNIOR et al, 2021).

A Constituição Federal Brasileira (1988) estabelece que certificar o desenvolvimento nacional, acabar com a pobreza e abater a desigualdade social são propósitos essenciais para a construção de uma República Federativa livre, justa e solidária. Para o alcance de determinados objetivos, o estado precisa de recursos financeiros significativos. A existência dos tributos viabiliza a conquista dos desígnios constitucionalmente previstos. (GONÇALVES et al, 2015)

As adversidades atuais expõem a relevância de equilibrar a dimensão mais assertiva de intervenção estatal para o fomento

do desenvolvimento sustentável, através da adesão da visão estratégica e da análise dos impactos globais. Sendo assim, a inter-relação entre os sistemas econômicos sociais e dos ambientes naturais, com a implementação de políticas públicas que de fato fortaleçam a coletividade, o desenvolvimento sustentável é visto por todas as nações. (JUNIOR et al, 2021).

A história da economia do estado do Amazonas

A efervescência econômica do estado do Amazonas deu-se em virtude do intenso comércio da borracha e outros produtos extraídos da floresta e perdurou pelo período de 1890 a 1910, tornando-se conhecido como “Belle Époque Amazônica”. Nessa época, famílias ilustres habitavam o centro histórico da capital amazonense. A partir de 1911, Amazônia viu-se perdendo a hegemonia do comércio mundial da borracha e a economia de Manaus começou a sucumbir ano após ano.

Ao observar o centro de Manaus pode-se encontrar inúmeros prédios históricos que recordam o tempo áureo da borracha, um período no qual ocasionou grandes transformações culturais e sociais para a cidade entre 1879 e 1912. Todavia, o passado grandioso de uma cidade que obteve uma efervescência econômica em virtude do intenso comércio da borracha, apresenta nos dias atuais algumas ruas, casarões e palacetes abandonados e em ruínas, abrindo precedentes para diversos tipos de violência e insegurança no primeiro bairro manauense.

Nos dias de hoje, o Centro de Manaus acolhe milhares de pessoas diariamente, seja para passeio ou para a frequência na área do comércio. Contudo, o abandono por parte dos órgãos responsáveis e a falta de segurança prejudica o público que transita no local. Ocorrências de roubos e furtos são relatadas com frequência. É notório a sensação de insegurança nas ruas e ausência de policiamento. De acordo com os lojistas, o centro da cidade se tornou uma unanimidade negativa para toda a comunidade. Os lojistas reclamam pela falta de providências quanto a segurança e serviços públicos, acarretando a desvalorização das atividades dos micros e

pequenos empresários, atrasando o desenvolvimento econômico local.

A Lei

Em dezembro de 2019, ainda sob a gestão do ex-prefeito da cidade de Manaus, o Sr. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto, foi publicado no sítio leismunicipais.com.br/a/am/manaus, a Lei Ordinária nº 2.565, na qual instituiu o Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais (Proinfe) para criação e fomento de Polo Digital de Manaus (PDM), destinado à instalação de startups e demais empreendimento.

A fundação do Proinfe destinou-se prioritariamente para o fomento e criação do Polo Digital de Manaus, atribuído a acomodação das empresas nascentes de base tecnológica na cidade, conhecidas como “startups”, que podem auxiliar a perpetuação do ecossistema de inovação aberta na cidade, mas também estendeu-se à empreendimentos já instalados dentro do limite geográfico no qual a lei tende a abranger, desde que se enquadrem nas disposições legais e atendam os critérios disciplinados em regulamento.

Para os segmentos empresariais, a Lei engloba uma séria específica de classificação nacional de atividades econômicas (CNAES) como atividade principal empresarial e de serviço de apoio ao Polo Digital de Manaus, tais como restaurantes e lanchonetes, estacionamentos, barbearias, salões de beleza, academias de ginástica, consultoria e assessoria de qualquer natureza e instalações e manutenções de equipamentos.

O programa de incentivos fiscais e extrafiscais traz consigo, de acordo com o regulamento estabelecido ao discorrer da Lei, certas benfeitorias, sendo possível evidenciar essas: a) prioridade e simplificação em licenciamentos voltados para questões de atividades econômicas, sanitário e ambiental municipal, de construção ou regularização e/ou urbanístico; b) veiculação gratuita de conteúdo publicitário digital no PDM; c) contratação diferenciada com a Administração Direta e Indireta do Município, entre outros.

Para as startups, o Programa de Incentivos Fiscais do Polo Digital de Manaus

abrangerá os Impostos sobre Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e outras taxas municipais, desde que tais empresas estejam geograficamente localizadas no Centro Histórico de Manaus e apenas o ISSQN para as startups que não estejam dentro do limite geográfico especificado na legislação, mas que estejam vinculadas a incubadoras apoiadas por órgãos governamentais, a instituições de ensino superior e a institutos de pesquisa e desenvolvimento.

Imagem da internet não publicada no artigo. Consultar o Mapa do Distrito de Inovação Ilha de São Vicente <Sítio amazonasatual.com.br>.

Em meio às vantagens concedidas às empresas vinculadas ao Proinfe, existem os benefícios extrafiscais, no qual possibilita que os associados ao programa possuam prioridade e simplificação em licenciamento econômico, sanitário, urbanístico, ambiental, de construção e regularização, contemplando, sobretudo as atividades não classificadas como baixo risco, além de dispor gratuitamente dos meios publicitários do Polo Digital de Manaus.

O decreto nº 5.148, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, que regulamenta a Lei nº 2.565, de 26 de dezembro de 2019, determina que as startups podem ter uma contratação diferenciada com a prefeitura e Câmara Municipal de Manaus (CMM). Outrossim, há a pressuposição dispensa de outorga onerosa de uso e edificação a startups e atividades empresariais de apoio na área do distrito e a cessão não onerosa de imóveis pertencentes ou cedidos ao município.

As empresas nascentes de base tecnológica que fomentam a economia ao seu redor.

As startups são empresas em seu estágio primário, que apresentam soluções conceituadas inovadoras para o mercado no ecossistema inovador e oferecem um modelo de negócio que pode ser impulsionado e passável para atender um público mais extenso e que atenda certa demanda.

O impacto dessas “pequenas” e “iniciais” empresas no mercado pode ser percebido em

escala global. Determinados produtos, serviços e soluções que anteriormente eram reconhecidos no mercado por uma forma singular de oferecer suas soluções, nos dias de hoje são altamente impactados pela ação de startups.

Não são desconhecidos modelos de grandes empresas que testemunharam seu mercado ser demasiadamente transformado por alguma solução inovadora lançada por uma startup. Alguns exemplos mais comuns são:

- a) Blockbuster: foi considerada uma das maiores redes de locadoras de filmes do mundo, todavia, rapidamente o mercado foi alterado e transformado pela ação dos serviços de streaming. De acordo com a Revista Super Abril, até 2021, a Netflix, era considerado o streaming mais utilizado no mundo, sem a necessidade de dispor lojas físicas e nenhum filme em seu formato físico;
- b) Táxi tradicional: o serviço de transporte foi um dos mais impactados pelas startups. Durante muitos anos, os táxis continham a maior parte dos clientes que precisavam utilizar serviços de locomoção via automotivos nas cidades, visto que os usuários que não optavam pelo transporte público tinham poucas alternativas. Com a chegada de aplicativos, oriundos do modelo de negócio das startups Uber e 99, o deslocamento com carros convencionais ganhou o mundo e transformou o modo como os próprios motoristas de taxi ofereciam seus serviços.

Analisando os recentes fatos da economia mundial, a pandemia do coronavírus (COVID-19) teceu uma série de desafios para toda a população global. Para o âmbito tecnológico, tal gama de adversidade foi a abertura de uma porta de soluções, tanto para as relações

humanas, quanto para o funcionamento das operações no feral.

O relatório The Global Startup Ecosystem Report 2021, realizado pelas Startup Genome e Global Entrepreneurship Network, apresenta algumas análises sobre o efeito das startups na economia global.

A primeira percepção se refere ao aumento de 43% do número dos unicórnios – startups avaliadas acima de 1 bilhão de dólares – entre o mês de outubro de 2020 e junho de 2021. Existem mais de 800 unicórnios ao redor do mundo, que dispõem do valor acumulativo que excede os 2,6 trilhões de dólares, mais que o PIB anual do Brasil, de 1,6 trilhões de dólares de acordo com o Banco Mundial.

Além desses dados, existem outros ainda mais interessantes para o ecossistema de inovação, tal como o crescimento de 95% dos investimentos de venture capital em startups apenas na primeira metade de 2021 em relação ao mesmo período do ano de 2020.

Na América Latina, as fintechs, startups ou empresas que desenvolvem produtos financeiros totalmente digitais, lideraram com aproximadamente 6 bilhões de dólares investidos nos primeiros seis meses de 2021, um aumento de 51% em relação ao mesmo período de 2020, de acordo com dados trazidos pela Association for Private Capital Investment in Latin America (Lavca).

Um dos pontos de destaque do relatório são os ecossistemas fomentados que apresentam uma atuação fundamental para dar o suporte necessário para o desenvolvimento dessas empresas e que, apesar de não ser decisivo para o surgimento de novos unicórnios, não o alicerce para as empresas iniciantes empregarem seus locais no mercado.

Os governos detêm de responsabilidades primordial para impulsionar os ecossistemas. Por isso, de acordo com o relatório, alguns deles agilizaram seus esforços durante o período pandêmico para amparar pequenas empresas e startups.

O Brasil ficou de fora do Top 30 do ranking global de ecossistemas de startups que analisa seis critérios: performance, investimento,

conectividade, alcance de mercado, conhecimento e talento. Mas, a cidade de São Paulo surge na 31ª posição, empatada tecnicamente com Hong Kong, Montreal e Munique.

A posição não se dá de forma aleatória, pois 12 dos 20 unicórnios brasileiros estão situadas na capital paulista, que concentra a maioria dos escritórios de venture capital, aceleradoras e o ecossistema mais desenvolvido do país.

Outro o ecossistema de inovação que alavanca a economia do nordeste do país.

É válido ressaltar que o modelo econômico estudado possui uma atuação que possa se espelhar e que atua no nordeste brasileiro. O Porto Digital é um dos principais parques tecnológicos e ambientes de inovação do Brasil e é um dos representantes da nova economia do Estado de Pernambuco. Alocado na área central do Recife, sua atuação se dá nos eixos de produção de software e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Economia Criativa, além do foco no futuro das cidades por meio de prototipação com base em fabricação digital e internet das coisas (IoT).

Reconhecido por sua territorialidade singular entre os ambientes de inovação, o Porto Digital é um parque urbano e aberto instalado no centro histórico do Bairro do Recife, a região mesma região que antes estava sendo degradada e de pouca influência na economia local, vem sendo requalificada de forma acelerada em termos urbanísticos, imobiliários e de recuperação do patrimônio histórico edificado

O Porto Digital é fruto e referência nacional de uma ação coordenada entre governo, academia e empresas, conhecido como modelo "Triple Helix". Essa iniciativa propiciou o ambiente necessário para fazer com que o Porto Digital se transformasse em um dos principais ambientes de inovação do País e fosse eleito, por três vezes, o melhor parque tecnológico do Brasil nos anos de 2007, 2011 e 2015 pela Associação Nacional de Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec).

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa visa evidenciar uma possível realidade no qual sucede o presente cenário do ecossistema de startups da cidade de Manaus referente aos incentivos fiscais e extrafiscais que são cedidos para as empresas locais, que objetiva identificar uma determinada análise de fatos ou fenômenos, com o intuito de evidenciar os aspectos da abordagem de maneira clara e concisa, para que seja factível a colocação de problemas, hipóteses e/ou soluções diante da situação apresentada.

A análise proposta visa obter respostas de empresas nascentes de base tecnológica manauaras, dos mais diversos segmentos, por meio de um formulário de avaliação que contemplará questões voltadas para a relevância do programa de incentivos fiscais e extrafiscais oriundos da Lei nº 2.565 de 26 de dezembro de 2019.

Os dados examinados propiciarão um diagnóstico sobre os impactos que a legislação escrita, em sua prioridade para as startups, está auxiliando no fomento dessas empresas. Ademais, será possível analisar de qual forma o programa do governo municipal está conseguindo se aproximar de tais empresas, que podem vir desenvolver e fomentar o Distrito de Inovação Ilha de São Vicente através de suas soluções com serviços ou produtos e modelos de negócio inovadores

Ao escolher as startups para efetuar tal estudo, levou-se em consideração a alocação da empresa e sua atuação dentro do ecossistema de inovação manauara, que responde aos requisitos estabelecidos de acordo com a legislação. Para obter resultados satisfatórios e favoráveis ao objetivo de pesquisa, um questionário foi disponibilizado para as startups que aceitaram, de maneira voluntária e anônima, participar da metodologia de pesquisa.

O objeto da pesquisa descritiva será realizar um diagnóstico composto pela análise das respostas de 5 (cinco) startups, obtidas por meio do Google Forms, no qual apresentam diversos segmentos e que tiveram atuações

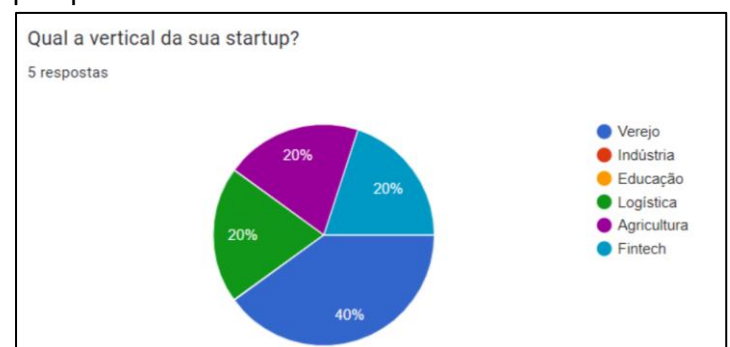
incisivas na economia local por meio de seus modelos de negócio apresentados.

RESULTADOS

A legislação que abrange os benefícios fiscais e extrafiscais para o desenvolvimento do distrito de inovação de Manaus restringe os segmentos empresariais e de apoio dos empreendimentos convencionais, conforme o disposto no inciso III do art. 4º do Decreto 5.148/2021. Todavia, para os empreendimentos que atuam e possuem características de startup, não há essa limitação, deixando acessível para startups de todas as verticais usufruírem do programa.

A pesquisa como um todo considerou as respostas de 5 (cinco) startups, de maneira anônima, para ser cabível o entendimento desses importantes atores do ecossistema de inovação em relação à benefícios voltados, quase de forma exclusiva, para eles.

Figura 1. Vertical das startups participantes da pesquisa.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Na primeira questão da pesquisa, teve-se o intuito de desprender os segmentos das startups respondentes. A maior parte (40%) das empresas nascentes de base tecnológica faz parte da vertical varejo, também conhecidas como retail techs, por utilizarem tecnologia e inovação para gerar soluções para estabelecimentos do comércio.

Esse segmento é essencial para o Varejo 4.0, conceito da nova era do varejo, marcada pela afluência entre o varejo tradicionalmente conhecido e o digital. Nos dias de hoje, conforme o Mapeamento de Startups realizado pela Associação Brasileira de Startups

(ABStartups) no ano de 2022, as retail techs representam 5,1% de todas as startups brasileiras.

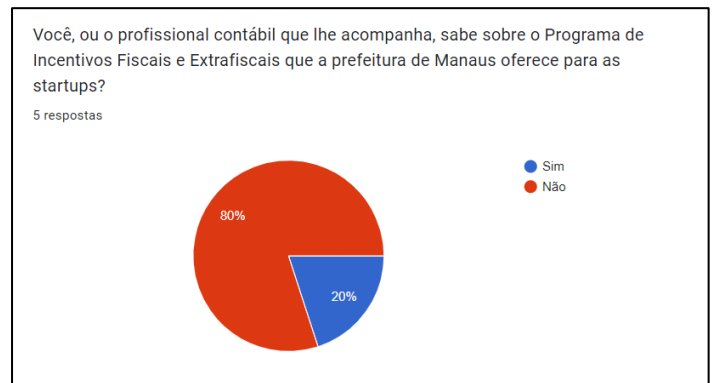
Uma representante da vertical de agricultura (20%) também expressou, por meio do formulário utilizado para embasar esta análise, sua visão diante do Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais que norteiam o ecossistema de inovação da cidade de Manaus. Para caracterizar-se como uma agtech, a startup deve vislumbrar boas tecnologias voltadas para o mundo agro e rever o modelo tradicional de atuação deste setor, a fim de modernizá-lo e torná-lo cada vez mais orgânico.

Nesse ramo, a inovação tecnológica não é apenas uma mera aliada para acelerar o contexto operacional, mas sim um estopim estratégico como base do desenvolvimento do negócio. Segundo registro da Latin America Business Stories (LABS), no ano de 2021, foram registradas 1.574 agtechs em operação no Brasil, uma porcentagem de 30% a mais do que o ano anterior.

Os outros 40% foram retratados por uma logtech (20%) e uma fintech (20%). As logtechs operam métodos tecnológicos com o objetivo de melhorar as operações logísticas. Usando tecnologias com ênfase no mercado, como machine learning, big data, internet das coisas (IoT), blockchain, entre outras, as startups deste segmento detêm os conhecimentos e as competências para melhorar consideravelmente os serviços logísticos, abrangendo entregas mais ágeis, com qualidade superior e com benefícios mais eficientes.

As fintechs abarcam inovações e lidam com a tecnologia para apresentar soluções em áreas como eficiência financeira, empréstimos, seguros, criptomoedas, investimento e conseguem impactar até relações sociais como educação financeira. É interessante ressaltar que o ecossistema de Manaus detém tais verticais, tão importantes e de destaque no mercado das negociações atuais.

Figura 2. Ciência das startups e de seus respectivos profissionais contábeis sobre o Proinfe.



Fonte: Elaborado pelos autores.

É notório que, dentro de um forte ecossistema econômico social, a adoção de benefícios fiscais faz com que processos de inovação e produção sejam estimulados. Os artifícios mais pretenciosos abrem possibilidades para que os agentes econômicos possuam a opção por tecnologia (Basso, 2010).

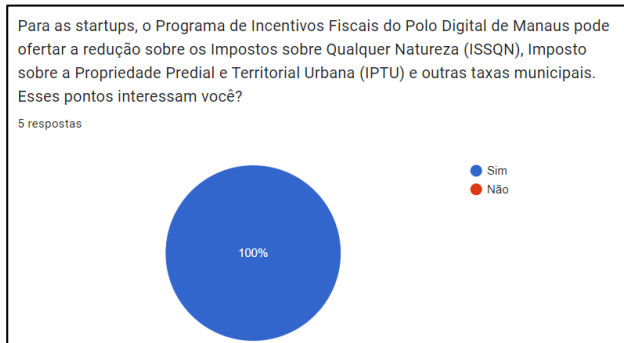
Os impactos alcançados, de forma positiva, por meio de incentivos fiscais ao redor do mundo são reconhecidos abundantemente. Alguns exemplos são baseados em países como a Alemanha e a Suíça, no qual lideram no âmbito da inovação e, até há um tempo, não possuíam sistemas fiscais voltados para a pesquisa, desenvolvimento e Inovação, propagandearam seus sistemas próprios, com o ensejo de se beneficiarem.

De acordo com a pesquisa realizada, das 5 startups, apenas 1 (uma) tem o conhecimento do Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais que o governo municipal oferece, mesmo com a legislação regulamentada desde 2021, por meio do Decreto nº 5.148. Tal situação evidencia a não ciência dessas empresas perante a fomentos e proveitos que, em seu principal contexto, deveriam servir para auxiliar seus desenvolvimentos de negócios e, conseqüentemente, ampliar a região econômica regional.

Em virtude de cenários semelhantes que o Brasil ocupa apenas a 54ª, conforme o banco de dados do Índice Global de Inovação, OMPI,

2022. Isso dá-se porque, as imprecisões políticas, macroeconômicas e sociais agravam as ameaças econômicas que se ligam, de maneira direta, aos aspectos de inovação.

Figura 3. Os interesses das startups em relação aos benefícios da Proinfe.



Fonte: Elaborado pelos autores.

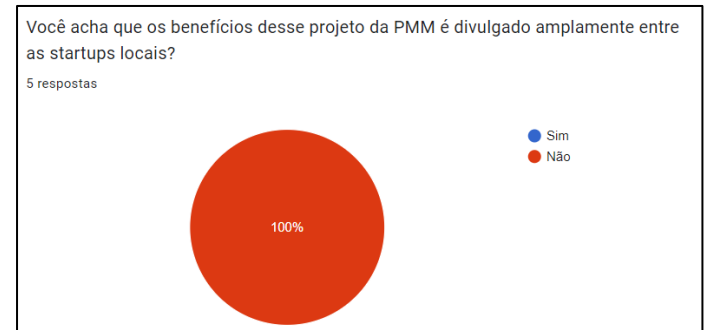
Para as startups, os benefícios ofertados são, de uma maneira unânime dentro das respondentes, interessantes dentro do modelo de negócio dessas pequenas, porém inovadoras, empresas. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é uma espécie de tributo não vinculado e pode ser classificado em dois aspectos: tributo direto e indireto. Por ordem, a base de cálculo utiliza o preço do serviço e possui como o fato gerador a prestação dos serviços constantes na lista anexa à LC nº 116/03 (Fernandes, 2013).

O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) também é um imposto que tem seu recolhimento reduzido dentro do programa de incentivos fiscais e extrafiscais do Distrito de Inovação Ilha de São Vicente. O IPTU é tributo tradicionalmente local, de responsabilidade dos proprietários de imóveis alocados no espaço urbano do município. (Afonso et al, 2013).

Esses dois importantes impostos, assim como as outras taxas municipais que aparecem nos dispositivos legais que regem o programa, trazem impacto, no aspecto financeiro, dentro de uma empresa que, geralmente, direciona todos seus esforços financeiros para pôr em prática a solução tecnológica defendida e, ao fechar as demonstrações contábeis no final de um período específico, esses incentivos podem

de fato fazer a diferença nos relatórios financeiros.

Figura 4. A divulgação dos benefícios do Proinfe dentro do ecossistema local.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Um fato no mínimo intrigante é que das 5 (cinco) startups participantes da pesquisa, há uma concordância entre todas de que os benefícios de um projeto que exalta os incentivos fiscais e extrafiscais para as startups e empreendimentos da cidade de Manaus não detém de uma vasta divulgação. Esse ponto é similar e embasa outra questão deste estudo; a realidade de 80% das empresas nascentes de base tecnológica respondentes sequer terem o conhecimento sobre o projeto abordado.

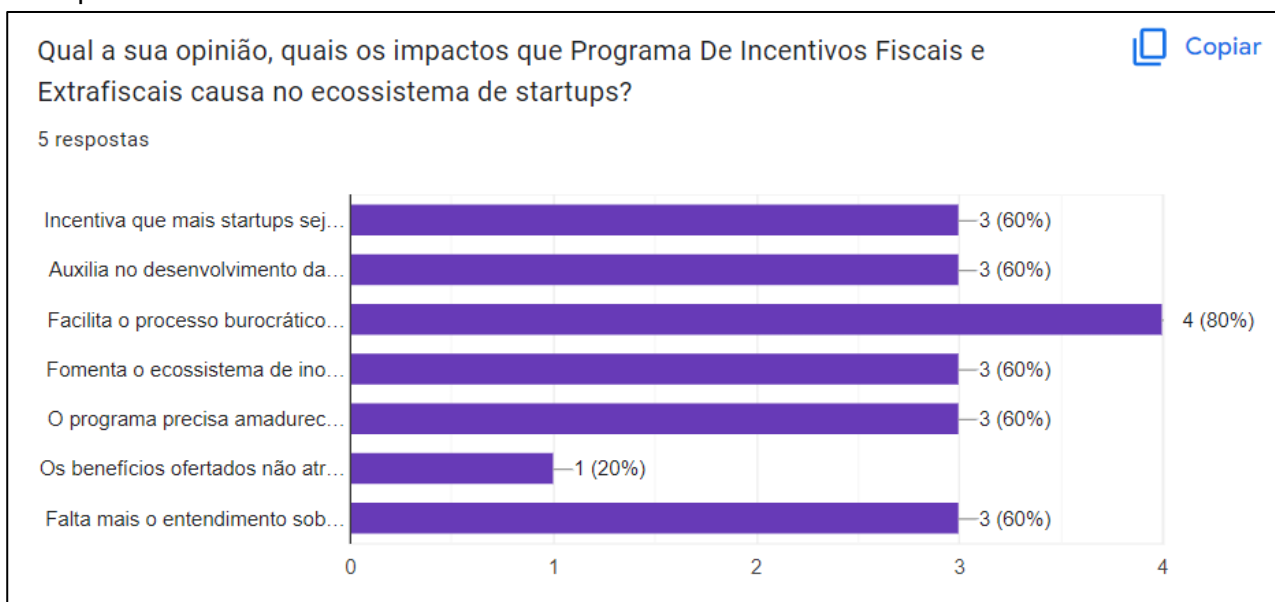
A insuficiência das informações não disseminadas impacta diretamente no objetivo crucial e integral do projeto. A legislação fora idealizada com o intuito de fomentar e desenvolver o ecossistema local, mas esse crescimento se torna realizável apenas quando os principais atores do ecossistema de inovação sentem-se atraídos para isto. Além disso, leva-se em consideração o período em que o projeto se iniciou e a realização deste estudo. O decreto data setembro de 2021 e entende-se que, desde essa época, não atingiu o público-alvo fundamental.

Ao perguntar de maneira direta e incisiva para as startups quais os impactos que o programa causa dentro do ecossistema no qual elas se desenvolvem, 4 (quatro) das 5 (cinco), que representaram 80% dos respondentes, sinalizaram que esse tipo de ação facilita o processo burocrático das startups referente a impostos municipais.

Não ficando para trás os pontos que, de forma unânime, apresentaram 60% dos votos da questão, relacionado ao que condiz com o “Incentiva que mais startups sejam criadas” (60%), “Auxilia no desenvolvimento das startups” (60%) e “Fomenta o ecossistema de inovação local” (60%). Os impactos evidenciados nesse quesito são positivos vistos pelos atores do ecossistema local, relacionados há tudo que o Proinfe representa.

Todavia, pontos que contribuem para o indício de críticas também são evidenciados na questão. “O programa precisa amadurecer para que mais startups se interessem” (60%), “Falta mais o entendimento sobre a legislação e sua capacidade” (60%) são indagações que, por meio do formulário, pode-se dizer que afetam as startups manauaras. Em minoria, “Os benefícios ofertados não atraem as startups” também disponível na questão, obteve apenas 20% dos votos.

Figura 5. Os impactos do programa de incentivos fiscais e extrafiscais dentro do ecossistema de startups manauaras.



Fonte: Elaborado pelos autores.

É válido ressaltar que a questão estudada foi elaborada como a opção de “caixa de seleção”, uma condição disponibilizada pelo Google Forms, no qual cada um dos respondentes pode selecionar mais de uma opção como resposta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho foi elaborado através de pesquisas e informações obtidas em sua principalidade, por meio de um formulário de pesquisa no qual detinha como público-alvo as startups da cidade de Manaus e embasamento de pesquisas científicas consolidadas no âmbito de inovação, benefícios fiscais e tecnologia.

O intuito deste estudo foi demonstrar a relevância de políticas públicas para as startups locais, levando em consideração as condições apresentadas pelo Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais ofertados pela LEI Nº 2.565/19 e que também é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Manaus para o desenvolvimento do ecossistema de inovação local.

Obtendo a sustentação das amostras através de formulários respondido diretamente por startups que atuam consideravelmente no ecossistema manauara e por informações que refletem outros ecossistemas do país que detém de um amplo desenvolvimento em virtude da atuação de todos os atores que consolidam um

ecossistema, é válido afirmar que as ações oriundas pelo governo, seja ele municipal ou estadual, contribuem notoriamente para um ambiente pródigo para a inovação.

Ter um ecossistema acolhedor resulta em inúmeros retornos, sejam políticos, econômicos e sociais, visto que a implementação desses novos modelos de negócios movimentou todas as esferas de uma sociedade desenvolvida. Pode-se usar como exemplo o ecossistema de Santa Catarina, localizado na região sul do país. De acordo com um levantamento realizado pelo Tech Report, as startups catarinenses faturaram algo em torno de R\$ 19,8 bilhões no ano de 2021. Esse valor representa 6,1% do PIB do estado.

Esses números são resultados de um polo que se dedica em fornecer cada vez mais incentivos para a área da inovação. Segundo o Tech Report, o estado conta com 7,4 empresas por mil habitantes, seguido por São Paulo com 7,0 e Curitiba 6,1. Esses condicionamentos contribuem diretamente para tornar os estados grandes destaques perante a economia nacional, atraí cada vez mais investimentos, que refletem diretamente na comunidade e torna o local mais factível para se viver, levando em consideração o desenvolvimento crescente que apresenta.

Esse estudo aponta uma questão crítica do programa municipal para as startups: é nítido que a própria legislação, suas vantagens, contrapartidas e processos operacionais não são anunciados para o grupo focal – as próprias startups -. Isso demonstra uma carência de cautela diante dos aspectos de negócios que podem impulsionar o poder econômico da cidade.

Outrossim, as críticas realizadas pelas startups por meio do questionário de pesquisa também devem ser levadas em consideração. A questão do amadurecimento do programa para que cada vez mais startups se interessem pode estar ligada diretamente à ausência de cautela citada anteriormente e carrega consigo a opinião de que falta conhecimento sobre a legislação proposta e suas capacitações, porque se as condições, direitos e deveres não

estiverem alinhados e expostos diretamente para o seu público-alvo, as chances de sucesso caem consideravelmente.

Do mesmo modo, proferir que os benefícios ofertados não interessam as startups locais torna-se opinião de uma minoria, visto que apenas 1 (um) único voto foi direcionado para tal afirmativa, diante de outros 19 (dezenove), conforme exposto no gráfico 5 deste estudo, onde cada respondente pôde selecionar mais de um impacto por resposta de acordo com a sua opinião. Logo, pode-se concluir que as empresas nascentes de base tecnológica manauaras estão ansiosas e inquietas, atrás de recursos e políticas públicas ou privadas que agreguem para o fomento dos seus produtos e/ou negócios.

O âmbito da inovação vem demonstrando, ano após ano, o grau de sucesso que ele detém. Acreditar e apoiar os agentes que trabalham diariamente para que a realidade local seja reconhecida dentro desta revolução é um trabalho de toda uma sociedade, onde cada um suporta naquilo que lhe é possível.

CONTRIBUIÇÃO DOS AUTORES

IGAV participou da concepção, delineamento, análise e interpretação dos dados, e redação do artigo. Os demais autores orientaram o trabalho, participaram da redação, revisão crítica e aprovação final da versão final do artigo.

CONFLITO DE INTERESSES

Os autores declaram não haver conflito de interesses.

REFERÊNCIAS

ALVES, Fábiana Santos. **Um estudo das startups no Brasil**. Fevereiro de 2014. Graduação em Ciências Econômicas – Faculdade de Economia, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2013.

BATTAGLIA, Rafael. Infográfico: qual o streaming com mais assinantes no mundo? **Super Interessant**, 27 de maio de 2021. Cultura. Disponível em: < <https://super.abril.com.br/cultura/infografico-qual-o-streaming-com-mais-assinantes-no-mundo/>>. Acesso em: 27 de fevereiro de 2023.

- BRASIL. Manaus, Amazonas. Decreto nº 5.148, de 02 de setembro de 2021. REGULAMENTA a Lei nº 2.565, de 26 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais (Proinfe) para criação e fomento de Polo Digital de Manaus (PDM), delimita a área do núcleo oinicial do Distrito de Inovação na Ilha de São Vicente, e dá outras providências. Diário Oficial de Manaus, edição 5176, 2021.
- BRASIL. Manaus, Amazonas. Lei nº 2.565, de 26 de dezembro de 2019. INSTITUI o Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais (Proinfe) para criação e fomento de Polo Digital de Manaus (PDM), destinado à instalação de startups, e dá outras providências. Diário Oficial de Manaus, edição 4747, 2019.
- CAMPINAS, Felipe. Empresas instaladas no Centro Histórico de Manaus terão incentivos fiscais. **Amazonas atual**, Manaus, 3 de setembro de 2021. Economia. Disponível em: <<https://amazonasatual.com.br/empresas-instaladas-no-centro-historico-de-manaus-terao-incentivos-fiscais/>>. Acesso em: 22 de setembro de 2022.
- Conheça o Porto Digital, o maior parque tecnológico urbano e aberto do Brasil. **Porto Digital**, 2022. Disponível em: <<https://www.portodigital.org/noticias/conheca-o-porto-digital-o-maior-parque-tecnologico-urbano-e-aberto-do-brasil>>. Acesso em: 27 de setembro de 2022.
- Da origem à atualidade – tudo que você precisa saber sobre startups. **Wide Pay**, 2021. Disponível em: <<https://blog.widepay.com/saiba-tudo-sobre-startups/>>. Acesso em: 27 de novembro de 2022.
- FERREIRA, Evaldo. Centro Histórico de Manaus, um patrimônio abandonado. **Jornal do Comércio**, Manaus, 24 de outubro de 2021. Notícias. Disponível em: <<https://www.jcam.com.br/noticias/centro-historico-de-manaus-um-patrimonio-abandonado/#:~:text=O%20abandono%20se%20faz%20presente,pr%C3%A9dios%2C%20pra%C3%A7as%20e%20outros%20logradouros>>. Acesso em: 18 de outubro de 2022.
- Mapeamento do Ecosistema Brasileiro de Startups, **Abstartups**, 2022. Disponível em: <https://abstartups.com.br/mapeamento-de-comunidades/>. Acesso em: 10 de janeiro de 2023.
- MEDEIROS, Girlene. Com abandono de prédios, história da 'Manaus antiga' segue em ruínas. **G1 AM**, Manaus, 27 de agosto de 2013. Notícia. Disponível em: <<https://g1.globo.com/am/amazonas/manaus-de-todas-as-cores/2013/noticia/2013/10/com-abandono-de-predios-historia-da-manaus-antiga-segue-em-ruinas.html>>. Acesso em: 25 de setembro de 2022.
- O que é IPTU: saiba tudo sobre esse imposto. **Direcional**, 2021. Disponível em: <<https://direcional.com.br/blog/financas/o-que-e-iptu/>>. Acesso em: 02 de novembro de 2022.
- O Que É Uma Agtech? Setor Cresceu 40% No Brasil Em Apenas 1 Ano. **Pink Farms**, 2022. Disponível em: <<https://pinkfarms.com.br/2022/12/12/o-que-e-uma-agtech-setor-cresceu-40-no-brasil-em-apenas-1-ano/>>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2023.
- O que é uma startup? Definição, objetivos e como montar a sua. **Expert XP**, 2022. Disponível em: <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/o-que-e-startup/?gclid=Cj0KCQiAn4SeBhCwARIsANeF9DIXQObRUUpPTCeeWC0XZID9riciOVJO4QPF5LNsVrhLzrPQuXO9FrgaAuljEALw_wcB>. Acesso em: 10 de novembro de 2022.
- O que são logtechs? Conheça 10 startups que estão transformando a logística. **Automni Logística Robotizada**, 2022. Disponível em: <<https://automni.com.br/o-que-sao-logtechs-conheca-10-startups-que-estao-transformando-a-logistica/>>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2023.
- PELLEGRINI, J. A. Gastos Tributários: conceitos, experiência internacional e o caso do Brasil. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/ Senado, Outubro/2014 (Texto para Discussão nº 159). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 11 Set. 2022.
- PELLEGRINI, J. A. **Gastos Tributários: conceitos, experiência internacional e o caso do Brasil**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/ Senado, Outubro/2014 (Texto para Discussão nº 159). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em 14 Out. 2022.
- Prefeitura do Recife. **Programa de Incentivo Fiscal às Empresas do Porto Digital**. Recife, 2021. Disponível em: <https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/sites/default/files/2021-09/1-Cartilha_ISS%20PORTO%20DIGITAL.pdf>. Acesso em: 18 de outubro de 2022.

Prefeitura do Recife. **Programa de Incentivo Fiscal às Empresas do Porto Digital**. Recife, 2018. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/17.05.2018_programa_de_incentivo_fiscal_as_empresas_do_porto_digital_v4.pdf>. Acesso em: 18 de outubro de 2022.

Prefeitura regulamenta lei que cria Polo Digital de Manaus no centro histórico. **Prefeitura de Manaus**, 2021. Disponível em: <<https://www.manaus.am.gov.br/noticias/economia/prefeitura-regulamenta-lei-que-cria-polo-digital-de-manaus-no-centro-historico/>>. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

Prefeitura regulamenta lei que cria Polo Digital de Manaus no Centro Histórico. **Portal Marcos Santos**, 2021. Disponível em: <<https://www.portalmarcossantos.com.br/2021/09/03/prefeitura-regulamenta-lei-que-cria-polo-digital-de-manaus-no-centro-historico/>>. Acesso em: 22 de setembro de 2022.

Ramos, Gabriel. Formas de Intervenção do Estado na Economia. **Jusbrasil**, 2016. Disponível em: <<https://gabrielfavarelli07.jusbrasil.com.br/artigos/408516759/formas-de-intervencao-do-estado-na-economia>>. Acesso em: 20 de outubro de 2022.

RUFINO, Italo. Conheça as startups que estão transformando o varejo. **Diário do comércio: o jornal digital do empreendedor**, São Paulo, 3 de maio de 2019. Negócios. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/publicacao/s/conhec-a-as-startups-que-estao-transformando-o-varejo>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2023.

Santa Catarina conta com mais de 17 mil startups. Negócios impactam economia e volume de empregos. **Trevo Comunicação**, 2022. Disponível em: <<https://saladeimprensa.trevocomunica.com/releases/santa-catarina-counta-com-mais-de-17-mil-startups-negocios-impactam-economia-e-volume-de-empregos/402624>>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2023.

Valentim, I. C., Araújo, J. G., Silva, L. V., & Lagioia, U. C. (2018). Práticas gerenciais e inovação: um estudo em empresas do porto digital do Recife (PE). *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 15(35), 48-68. Disponível em: <<https://doi.org/10.5007/2175-8069.2018v15n35p48>>.

VALINOR, Rodrigo. 10 startups brasileiras para ficar de olho nos próximos anos. **Remessa Online**, 2022. Disponível em: <<https://www.remessaonline.com.br/blog/startu>

ps-brasileiras-2/#:~:text=Quantas%20startups%20tem%20no%20Brasil%20em%202022%3F,servi%C3%A7os%20e%2016%25%20do%20varejo.>. Acesso em: 08 de dezembro de 2022.

VENTURA, Iolanda. Abandono de prédios históricos expõe descaso e risco no Centro de Manaus. **Amazonas atual**, Manaus, 22 de junho de 2019. Dia a dia. Disponível em: <<https://amazonasatual.com.br/predios-abandonados-no-centro-de-manaus-seguem-como-risco-a-populacao/>>. Acesso em: 25 de setembro de 2022.

COMO CITAR ESSE ARTIGO (ABNT)

VALE, I. G. A. et al. A relevância dos benefícios fiscais ofertados pela Lei Nº 2.565/19 para as startups pertencentes ao ecossistema de inovação de Manaus. **Revista Gestão, Inovação e Empreendedorismo**. Ribeirão Preto, v. 6, n. 1, p. 45-57, 2023.